



OF. GP. Nº 121/2022

São Jerônimo, 12 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

Alan Ferreira Menezes

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 047/2022, em anexo, o qual institui o Programa para Assistência de Crianças com Transtorno de Desenvolvimento e/ou Autismo em nosso Município.

Os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) são distúrbios nas interações sociais recíprocas que costumam manifestar-se nos primeiros cinco anos de vida. Caracterizam-se pelos padrões de comunicação estereotipados e repetitivos, assim como pelo estreitamento nos interesses e nas atividades. Os TGD englobam os diferentes transtornos do espectro Autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett.

Com relação à interação social, crianças com TGD apresentam dificuldades em iniciar e manter uma conversa. Algumas evitam o contato visual e demonstram aversão ao toque do outro, mantendo-se isoladas. Podem estabelecer contato por meio de comportamentos não-verbais e, ao brincar, preferem ater-se a objetos no lugar de movimentar-se junto das demais crianças. Ações repetitivas são bastante comuns.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta uma prevalência (quantidade de casos do transtorno em dado momento) relativamente alta na população, aproximadamente 1 a 2% das crianças e adolescentes no mundo apresentam TEA e é maior para o sexo masculino. Entretanto, não há diferença de etnia, cultura, grupo socioeconômico, ou outra característica diferencial. Há ainda uma diferença para os grupos desfavorecidos economicamente, onde o diagnóstico é mais tardio, e o menor acesso a terapias torna a quantidade de casos graves proporcionalmente maior.

No dia dois de dezembro de 2021, o relatório do CDC (Center of Diseases Control and Prevention) traduzido para o português como Centro de Controle de Doenças e Prevenção, publicou dados recentes a respeito da prevalência de autismo entre crianças



de 8 anos (1 a cada 44 crianças), dados estes que foram coletados em 2018, obtiveram um aumento de 22% em relação ao estudo anterior (1 para cada 54 crianças). Segundo Paiva Jr (2021), se estes dados fossem referentes ao Brasil, o país teria cerca de 4,84 milhões de autistas, entretanto, apesar de alguns estudos em determinados estados, não tem-se ainda um número de prevalência no Brasil.

Para corroborar os estudos realizados no Brasil, cito um que foi realizado no interior do estado de São Paulo, no qual a amostra populacional foram crianças entre 7 e 12 anos de idade. A taxa encontrada foi de 27,2 a cada 10 mil crianças (Paula et.al.,2011 apud Júlio Costa e Antunes, 2018). Entretanto, como falado anteriormente, não é um dado significativo para representar toda a população brasileira. Com relação ao assunto principal desta publicação, os dados apresentados pelo CDC tiveram como base 11 comunidades da rede de monitoramento de Deficiências de Desenvolvimento e autismo (ADDM) e teve como resultado a prevalência geral de TEA de 23,0 por 1000, ou seja, um em 44 crianças de 8 anos. Vale ressaltar que o resultado mostrou também que a prevalência é de 4,2 vezes maior entre meninos que entre meninas.

Levando em conta a melhor difusão dos conceitos adequados do Transtorno – sabe-se não é uma doença, não tem cura, possui critérios definidos de forma clínica e observacional, de diagnóstico multidisciplinar centrado na avaliação médica, e que necessita tratamento precoce; este está sendo impulsionado através das mídias, dos trabalhos de ONGs, de grupos de pais e mães – e através de ações como o dia 02 de Abril, dia mundial da Conscientização do Autismo.

Sendo assim, o Governo Municipal de São Jerônimo, através das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, busca institucionalizar o apoio às crianças, dispondo de profissionais, equipamentos e principalmente o devido acolhimento e acompanhamento.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUTISMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de São Jerônimo, o Programa Municipal para Assistência de Crianças com Transtorno de Desenvolvimento e/ou Autismo, realizado em rede pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º O Programa tem por finalidade atender e proporcionar o acolhimento, assistência integral á crianças com transtorno de desenvolvimento e/ou autismo, referenciadas para Escolas da rede pública, das Unidades de Saúde da Família ou dos serviços de retaguarda da saúde.

Art. 3º A coordenação do Programa será realizada de forma conjunta por um o Comitê Gestor constituída pelos titulares das três Secretaria envolvidas que formam a rede.

Parágrafo único: O comitê Gestor poderá emitir através de Instruções Normativas, diretrizes e regramentos de acesso e tudo que for necessário para o bom funcionamento do Programa.

Art. 4º O local destinado as atividades e atendimentos será denominado Espaço de Atendimento e Desenvolvimento Integral, reconhecido pela sigla EADI.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

Art. 5º O custeio das ações se dará com a cobertura orçamentaria das Secretarias que formam a rede prevista no Art. 1º dessa lei.

Art. 6º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal